



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

**EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
BELA VISTA DE GOIÁS Nº 019/2017, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017**

“Fica acrescido o Inciso VII no Art. 29 da Lei Orgânica do Município de Bela Vista de Goiás, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, aprova e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Bela Vista de Goiás:

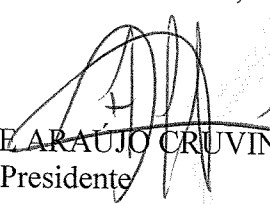
Art. 1º O Art. 29 passa a ter o Inciso VII com a seguinte redação:

“Art. 29. ...

VII. Criar escola do parlamento municipal através de Lei específica.

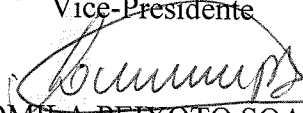
Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS, Estado de Goiás, 07 de novembro de 2017.


DIOGO DE ARAÚJO CRIVINEL
Presidente


LINDOMAR DIVINO PEREIRA
Primeiro-Secretário


SERGIO RODRIGUES TEIXEIRA
Vice-Presidente


LUDMILA PEIXOTO SOARES
Segunda-Secretária

Plublicado nesta data mediante afixação de cópia no PLACARD desta Câmara.

Em: 08 / 11 / 2017


Servidor(a)